

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*Dr. Mario
Assunção
fles*

EM PAUTA PARA O DIA
13 / 02 / 78 às 13:10h
Em 12 / 02 / 78
Diretor de Secretaria

PROC. N.º 122/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente

DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos primeiro 1º dias do mês de fevereiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação, apresentada por
EDUARDO MALAQUIAS DA ROSA contra
ELI AÍRES VIEIRA

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria substº
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Pqto serviços prestados.....\$ 2.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 122/78
Em 13 / 02 / 78

PROC. N.º 122/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 1º dias do mês de fevereiro de 1978 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento EDUARDO MALAQUIAS DA ROSA (Reclamante) carpinteiro (Profissão) casado (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade) res. Vila São Pedro-rua 12-nº18-Montenegro portador da C.P. nº _____, série _____, e apresentou a seguinte reclamação, contra ELI VIEIRA DE CASTRO - ELI AIRES VIEIRA (Reclamado) RA (Atividade) domiciliado na estrada para o Cemitério-nº767-Montenegro (Rua e número)

DECLAROU

Que trabalhou para o reclamado em serviço de arrumação de uma casa; Que não recebeu pagamento pelo serviço prestado.

RECLAMA:

Pagamento de serviços prestados.....Cr\$2.000,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 13 de fevereiro de 1978, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Eduardo Malaquias da Rosa (reclamante)
Armando de Lima Dutra (MENE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO)

ampo

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, lei
lida e expedida a devida motivação
reca através do Of. de Just. Anal.
Sou fô.

Montenegro, 1º de 02 de 1978

Armando Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

3.
R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 122/78

SR. **ELI VIEIRA DE CASTRO** - Estrada do Cemitério, nº 767

ELI AIRES VIEIRA
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **EDUARDO MALAQUIAS DA ROSA**

Reclamado **ELI VIEIRA DE CASTRO**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro/RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **treze**

(**13**) do mês de **fevereiro/78**, às **treze e vinte** **13:20** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **Ocaisão em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF n a Secretaria.**

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante --- será arquivado o processo;

Ao reclamado --- será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro **01** de **fevereiro** de **1978**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ce li de Souza Vieira
Eli Aires Vieira

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 16:30 hs no endereço indicado, sendo aí, notifiquei ELIVIEIRA DE CASTRO, sendo o nome exato do Rcd o ELI AIRES VIEIRA, na pessoa de sua esposa, sra. CECI DE SOUZA VIEIRA, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 01 de fevereiro de 1978.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

fc. justiça val.-substº

ELI AIRES VIEIRA



PROCESSO Nº 122/78

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e quarenta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EDUARDO MALAQUIAS DA ROSA, reclamante, e ELI VIEIRA DE CASTRO, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleite, digo, onã é pleiteado o pagamento de serviços prestados. Presentes as partes. Dada a palavra ao reclamado a pedido do mesmo, por ele foi dito que o seu nome correto é ELI AIRES VIEIRA e não como consta na inicial. Em face dessa alegação do reclamado, determinou o sr. Presidente que fosse retificado no processo o nome do reclamado. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: o reclamado paga neste ato ao reclamante Cr\$ 1.000,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória bem como sob qualquer título decorrente da extinta relação de trabalho, nada mais tendo a reclamar. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 96,40, cabendo Cr\$ 48,20, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


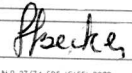
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Eduardo Malaquias da Rosa

Eli Aires Vieira

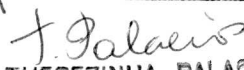
Dr. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE ELI AIRES VIEIRA		CPF - 089235820-34	03 DATA DE VENCIMENTO 13/02/78	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro		12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 78	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 122/78
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1305		21 VALOR - CR\$ 48,20
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS		24 VALOR - CR\$
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 122/78	25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO
RECLAMANTE(S) Eduardo Malaquias da Rosa	RECLAMADO(A) Eli Aires Vieira	28 TOTAL		29 VALOR - CR\$ 48,20
GUIA Nº 47/78	EXPEDIDA EM 13 02 78	30 AUTENTICAÇÃO		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO 		Banco do Brasil S.A. Montenegro RS.		

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente,

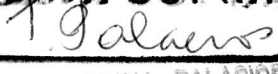
Em 16 de 02 de 1978


 Dra. THEREZINHA PALACIOS
 Chefe de Secretaria

ARQUIVE SE
DATA SUPRA


 MARI...
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA


 Dra. THEREZINHA PALACIOS
 Chefe de Secretaria